Diário Oficial do Município

Edição Nº 10372 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 5 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Lei

Lei 278/2026, de 04/11/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Tenente-Coronel UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como especifica.

LEI Nº 278/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Tenente-Coronel UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como especifica.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do vereador Danylo Acioli, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso V, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Tenente-Coronel UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, especialmente por sua atuação no comando do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, na formação dos jovens e na cooperação institucional em ações de interesse da população.

Art. 2º A entrega do título honorífico de que trata o artigo anterior dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, a ser convocada para este fim, observando-se as disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. A data e o horário da sessão solene serão oportunamente definidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padbda2e98b6c0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10372 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 5 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Lei

Lei 279/2026, de 04/11/2026

Concede a Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense à Unifrango S/A, em reconhecimento aos seus 25 anos de história, à sua trajetória empresarial e à relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, logístico e produtivo do Município de Apucarana.

LEI Nº 279/2026

Concede a Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense à Unifrango S/A, em reconhecimento aos seus 25 anos de história, à sua trajetória empresarial e à relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, logístico e produtivo do Município de Apucarana.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do vereador Danylo Acioli, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso V, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense à Unifrango S/A, em reconhecimento aos seus 25 anos de história, à sua trajetória empresarial e aos relevantes investimentos e serviços prestados ao desenvolvimento econômico, logístico e produtivo do Município de Apucarana.

Parágrafo único. A homenagem de que trata esta Lei fundamenta-se na Lei Municipal nº 264, de 13 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 81/2018, que permite a concessão da Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranense a empresas que se destaquem pela prestação de serviços e contribuição à comunidade apucaranense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbfa8ccbceeb6e

Diário Oficial do Município

Edição Nº 10372 - Ordinária

Apucarana - Paraná, 5 de Novembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Lei

Lei 280/2026, de 04/11/2026

Concede a Comenda Cidade Alta à Senhora Priscila Machado de Souza Pereira pelos relevantes serviços voluntários prestados à comunidade de Apucarana.

LEI Nº 280/2026

Concede a Comenda Cidade Alta à Senhora Priscila Machado de Souza Pereira pelos relevantes serviços voluntários prestados à comunidade de Apucarana.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria dos vereadores Lucas Ortiz Leugi e Tiago Cordeiro de Lima, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso V, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Cidade Alta à Senhora Priscila Machado de Souza Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços voluntários prestados à comunidade de Apucarana.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Apucarana, em data a ser definida, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de novembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6ba8e1cda318

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE APUCARANA-PR

RESOLUÇÃO N° 03/2026

SÚMULA: Aprova e disponibiliza o Regulamento e o Aviso de Inscrições Abertas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Apucarana – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 171, de 26 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),

CONSIDERANDO a Portaria SESAN/MDS nº 75, de 02 de julho de 2026, que estabelece limites e diretrizes para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) via Termo de Adesão,

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 02, de 09 de setembro de 2026, que estabelece critérios e limites para inscrição de entidades e agricultores no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Apucarana/PR,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e disponibilizar o formulário de inscrições (anexo 1) ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, contendo as orientações gerais, prazos, locais de atendimento, tabela de produtos/preços de referência e o modelo de Proposta para Venda para os agricultores familiares.

Art. 2º Reafirmar que a seleção dos agricultores familiares observará os critérios de prioridade fixados na Portaria SESAN/MDS nº 75/2026 e na Resolução COMSEA nº 02/2026.

Art. 3º As inscrições para os agricultores familiares ocorrerão no período de 09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 (até às 17h00min), presencialmente no Centro Social Urbano – CSU (Rua João Matiuzzi, nº 279 – Parque Bela Vista).

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Apucarana/PR, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID PEREIRA BRITO
Data: 04/11/2026 15:15:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Pereira Brito
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Apucarana – COMSEA

INSCRIÇÕES ABERTAS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – DOAÇÃO SIMULTANEA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, informa a **abertura de inscrições para aquisição de produtos da Agricultura Familiar**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, para atendimento de demandas de Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo uso da modalidade de Compra com Doação Simultânea, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Portaria SESAN/MDS nº 75, de 02 de julho de 2026 e na Resolução COMSEA n° 02, de 09 de setembro de 2026.

- **Público prioritário para fornecimento de produtos da Agricultura Familiar:**

Conforme Portaria SESAM/MDS nº 75, de 02 de julho de 2026, em seu artigo 3º, se não houver oferta suficiente para suprir a demanda por alimentação das famílias indígenas, as aquisições poderão ser realizadas de outros povos e comunidades tradicionais e, somente no caso de ainda não haver oferta suficiente, poderão ser realizadas dos demais agricultores familiares.

Conforme os seguintes critérios de seleção:

- Mulheres rurais de Apucarana com Declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF ativa;
- Agricultores familiares de Apucarana inscritos no Cadastro Único com Declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF ativa;
- Agricultores familiares de Apucarana com Declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF ativa.

- **Limite:**

O valor individual de venda por agricultor familiar é limitado a **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

- **Inscrição:**
- Prazo: de **09/11/2026 à 19/11/2026**, finalizando às 17h00min do último dia;
- Local: Centro Social Urbano (Rua João Matiuzzi, nº 279 – Parque Bela Vista);
- Documentos: CPF (cópia), RG (cópia), extrato da CAF (original), proposta de venda (Anexo 1).

- **Elaboração da proposta de venda:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e o IDR Paraná auxiliarão os agricultores interessados, na elaboração da proposta de venda (Anexo 1) e na emissão do Extrato da DAP/CAF.

- Endereço da Secretaria de Agricultura: Rua Irati, 682 – Centro, Bairro: Barra Funda, Apucarana - PR, 86800-220.
- Contato Secretaria de Agricultura: (43) 3308-1435 / (44) 99706-0732 – Eduardo Castro Ribeiro
- Endereço do IDR PARANÁ: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 432 - Bairro 28 de Janeiro - 86800-070
- Contato IDR: (43) 3420-4100 / (43) 99919 7418 - Rafaela Cristina Bernardo

- **Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição produtos da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea no âmbito do PAA, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional, conforme descrições a seguir:

GRUPO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES	UNIDADE	CONVENCIONAIS R$	ORGÂNICOS R$
Abacate	KG	5,44	6,98
Abacaxi	KG	6,71	13,15
Abobrinha verde	KG	5,46	7,58
Acelga/couve chinesa	KG	6,37	9,20
Agrião	KG	11,25	15,43
Alface	KG	9,23	12,84
Alho nacional	KG	33,73	36,90
Alho poró	KG	14,02	24,81
Almeirão	KG	8,13	12,91
Banana caturra	KG	4,63	6,51
Banana maçã/prata	KG	6,40	6,65
Batata doce	KG	6,40	6,65
Batata inglesa	KG	3,94	7,72
Batata salsa	KG	10,55	15,56
Berinjela	KG	6,00	8,08
Beterraba	KG	5,92	7,61
Brócolis	KG	9,12	10,90
Caqui	KG	7,78	13,31
Cará	KG	5,61	6,83
Cebola	KG	4,07	6,43
Cebolinha verde	KG	18,01	22,58
Cenoura	KG	5,09	8,60
Chuchu	KG	4,93	7,24
Couve-flor	KG	8,65	11,63
Couve manteiga	KG	11,94	12,93

Escarola	KG	8,97	12,00
Espinafre	KG	11,54	14,04
Ervilha torta	KG	28,38	30,83
Gengibre	KG	17,64	24,03
Goiaba	KG	8,33	-
Hortelã	KG	25,08	34,91
Inhame	KG	8,33	11,08
Laranja baiana/lima	KG	7,32	8,73
Laranja pera	KG	4,16	6,06
Limão	KG	4,59	5,90
Maçã	KG	10,88	-
Mamão	KG	6,54	12,22
Manga	KG	7,73	15,16
Maracujá	KG	10,29	17,63
Maxixe	KG	9,28	18,21
Milho verde sem palha	KG	7,40	11,78
Milho pipoca	KG	13,58	22,33
Morango	KG	30,03	45,94
Pepino	KG	5,57	8,43
Pera	KG	14,01	21,75
Pimentão	KG	9,42	17,92
Pinhão	KG	12,73	-
Quiabo	KG	12,65	15,78
Rabanete	KG	8,97	11,93
Repolho verde/roxo	KG	4,16	5,85
Rúcula	KG	12,75	14,63

Salsinha	KG	19,08	27,42
Salsão	KG	11,47	-
Tangerinas – exceto poncã	KG	6,45	8,19
Tangerina poncã	KG	4,85	7,18
Tomate	KG	6,16	11,48
Uva	KG	12,68	-
Vagem	KG	14,44	17,14
GRUPO MINIMAMENTE PROCESSADOS	**UNIDADE**	**CONVENCIONAIS R$**	**ORGÂNICOS R$**
Abóbora descascada a vácuo	KG	7,76	9,64
Mandioca descascada, picada e embalada a vácuo	KG	8,10	9,94
Pão caseiro fatiado	KG	17,53	-
Bolacha caseira	KG	28,56	-

No formulário “Proposta de Venda”, os agricultores familiares formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários.

- **Vigência:**
 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o mês de dezembro/2027.
 - A rotina de fornecimento de produtos será estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, conforme demanda semanal, quinzenal e mensal das entidades socioassistenciais beneficiárias dos produtos.

- **Pagamento**
 - A Unidade Executora deverá registrar no SISPAA, correta e tempestivamente, as operações de aquisição, distribuição de alimentos, termo de ateste e as informações das notas fiscais do produtor e as quais devem ser emitidas em nome do CNPJ do MC, no mesmo mês da sua emissão.
 - O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores ocorrerá no último dia útil do mês às 18h (horário de Brasília).
 - Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

- **Contato:**
 - Telefones de contato para esclarecimento de dúvidas:
 Centro Social Urbano: (43) 3308-1450
 Izabela Sampaio do Valle: (43) 99626-1032

ANEXO 1 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PORTARIA 140/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do(a) Agricultor(a)	2. CPF	
3. Data de Nascimento	4. Nome da mãe	
5. Endereço	6. Município/UF	7. CEP
8. N° da CAF	9. DDD/Fone	10. E-mail (quando houver)

10. É inscrito no Cadastro Único () sim () não		
11. Banco Banco do Brasil	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

LIMITE POR DAP INDIVIDUAL: 15.000,00

	Produto	**Unidade**	**Marque um X no produto a ser entregue**
01	Abacate	KG	
02	Abobrinha verde	KG	
03	Acelga/couve chinesa	KG	
04	Alface	KG	
05	Almeirão	KG	
06	Banana caturra	KG	
07	Banana maçã/prata	KG	
08	Batata doce	KG	

09	Berinjela	KG	
10	Beterraba	KG	
11	Brócolis	KG	
12	Cebolinha verde	KG	
13	Cenoura	KG	
14	Chuchu	KG	
15	Couve-flor	KG	
16	Couve manteiga	KG	
17	Escarola	KG	
18	Espinafre	KG	
19	Goiaba	KG	
20	Hortelã	KG	
21	Laranja pera	KG	
22	Limão	KG	
23	Maracujá	KG	
24	Milho verde (sem palha)	KG	
25	Morango	KG	

26	Pepino	KG	
27	Pimentão	KG	
28	Quiabo	KG	
29	Repolho verde/roxo	KG	
30	Rúcula	KG	
31	Salsicha	KG	
32	Tangerina poncã	KG	
33	Tomate	KG	
34	Uva	KG	
35	Vagem	KG	
36	Abóbora descascada a vácuo	KG	
37	Mandioca descascada e embalada a vácuo	KG	
38	Pão caseiro fatiado	KG	
39	Bolacha caseira	KG	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA	
Nome (Informar dados da Prefeitura Municipal)	**Município**

Endereço	**Fone**
Nome do Representante Legal	**CPF**
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	

Local e Data	**Assinatura do Fornecedor Individual**	**Fone/Email**

PORTARIA Nº.296/2026- SRH

Súmula:- Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ocupado pela Sra. Vivian Rozinholi Borges Maia.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO;

1. Carta de concessão de aposentadoria NBº.242.566.815-7, entregue pela servidora à Superintendência de Recursos Humanos, concedendo aposentadoria a partir de 04/08/2026, a Sra. Vivian Rozinholi Borges Maia;

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de "**Professora"** do Quadro Permanente de Pessoal do **Município de Apucarana, a partir de 01/10/2026,** a **Sra. VIVIAN ROZINHOLI BORGES MAIA**, portadora do CPF sob o nº. XXX.062.989-XX em razão de aposentadoria, com fundamento no Art.33, inciso V, da Lei Complementar 001/2011, lotada junto a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 23 de outubro de 2026.

ROBSON DE SOUZA CRUZ
Secretário de Gestão Pública

ANA PAULA DO CARMO DONATO
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcd0fac6d0fe2a

PORTARIA Nº. 311/2026- SRH

SÚMULA: Nomeia a Sra. **THAYSA APARECIDA GARBOSA VIEIRA DE ANDRADE** para ocupar cargo efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público.

O Secretário de Gestão Pública do Município de Apucarana, Estado do Paraná, **Robson De Souza Cruz**, no uso de suas atribuições legais e, em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 017/2022 e resultado final conforme Edital nº. 067/2022,

R E S O L V E:-

Art. 1º **Nomear, a partir de 03/11/2026,** a candidata **THAYSA APARECIDA GARBOSA VIEIRA DE ANDRADE**, aprovada em Concurso Público, classificada em 10.º lugar, portadora do CPF sob o nº. XXX.766.229-XX e convocada pelo Edital nº. 053/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **"Bibliotecária – Nível 104"** do Quadro Permanente de Pessoal, em atendimento a ordem judicial exarada no processo judicial de Mandado de Segurança nº 6001227-56.2026.8.16.0044.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2026.

ROBSON DE SOUZA CRUZ
Secretário de Gestão Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf2e63b27b542a